

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Autos n.º 0002981-86.2017.8.16.0033

ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO,

Administrador judicial nomeado nos autos de Recuperação Judicial convolado em Falência supracitado, em que é falida a sociedade empresária **DMC BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES DE PINTURA E EQUIPAMENTOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, manifestar ciência da r. decisão de mov. 1641.

Oportunamente, verifica-se que o Leiloeiro nomeado apresentou o laudo de avaliação da marca arrecada no mov. 1652.2, pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), da qual não se opõe.

No entanto, considerando a proximidade da primeira data sugerida para realização da hasta pública (30/1/26), o Administrador Judicial requer a homologação do laudo de avaliação de mov. 1652.2, bem como a segunda opção de datas para o leilão:



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Primeira Praça - 27/02/2026 às 10h

Segunda Praça - 06/03/2026 às 10h

Terceira Praça - 13/03/2026 às 10h

ANTE O EXPOSTO, requer-se:

i) a homologação do laudo de avaliação de mov. 1652.2;

ii) a designação de leilão para os dias 27/02/2026, 06/03/2026 e 13/03/2026.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

